



000001

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 09 de maio de 2022.

Circular Interno nº. 152/2022

A

Divisão de Compras/DGCBS/SEFAZ

Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços/SEFAZ

Em atendimento ao ordenamento jurídico brasileiro, bem como, em virtude da necessidade da contratação de empresa de engenharia para elaboração de projetos de rede de distribuição de água potável e rede de esgotamento de efluentes sanitários, inclusive memoriais descritivos e planilhas orçamentárias de serviços e materiais para o LOTEAMENTO NOVA SOBRADINHO I, II e III" venho pelo presente solicitar que seja realizada ampla pesquisa no mercado ao fim de realizar o **LEVANTAMENTO DO VALOR (orçamento)**.

Atenciosamente,

Sr. Luiz Nery da Cunha Júnior

Secretário Municipal de Fazenda e Administração

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

REFERÊNCIA: Proposta de Preço

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto de Redes de Esgotamento de Efluentes Sanitários e de Distribuição de Água, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentarias de serviços e materiais para o LOTEAM. NOVA SOBRADINHO I, II e III.

Servimo-nos da presente, para encaminhar a nossa proposta comercial conforme especificações a seguir.

ITENS	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	VALOR DOS SERVIÇOS
Elaboração de Projeto		
01	Redes de Esgotamento de Efluentes Sanitários e de Distribuição de Água, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentarias de serviços e materiais para o LOTEAM. NOVA SOBRADINHO I, II e III.	R\$ 17.500,00
VALOR TOTAL =		R\$ 17.500,00

Desta feita, importou no preço total de **R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais)**.

VALIDADE DA PROPOSTA

30 (trinta) dias;

RELACIONAMENTO BANCÁRIO**CAIXA**

AGÊNCIA 0080

OPERAÇÃO 003

CONTA CORRENTE 5921-9

BANCO DO NORDESTE

AGÊNCIA 00041

CONTA CORRENTE 50226-6

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA 8074-8

CONTA CORRENTE 12791-4

PETROLINA - PE, 25 de MAIO de 2022.



THIAGO SILVA SOUZA
FIT SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 32.578.204/0001-09
Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR
RG: 1141940680 SSP-BA
CPF: 045.692.584-84

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA.

REFERÊNCIA: Proposta de Preço

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projetos de Redes de Esgotamento de Efluentes Sanitarios e de Distribuição de Água, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentarias de serviços e materiais para o LOTEAMENTO NOVA SOBRADINHO I, II e III.

Servimo-nos da presente, para encaminhar a nossa proposta conforme especificações a seguir.

ESPECIFICAÇÃO E VALOR DOS SERVIÇOS

Redes de Esgotamento de Efluentes Sanitarios e de Distribuição de Água, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentarias de serviços e materiais para o LOTEAM. NOVA SOBRADINHO I, II e III.

VALOR TOTAL = R\$ 17.900,00 (Dezessete mil e novecentos reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias.



Marcelo R. de Andrade Júnior
Engenheiro Civil
CREA-PE 1815564520

NOME: MARCELO ANDRADE
EMPRESA: M ROLAND DE ANDRADE JÚNIOR
SÓCIO: MARCELO ANDRADE
CNPJ: 29.122.604/0001-92



CARTA PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Sobradinho-BA, 10 de maio de 2022

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO-BA.

Referência: Proposta de preço de prestação de serviços

Objeto: Conforme solicitado estamos enviando para apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta de preços para Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para elaboração de projetos de rede de distribuição de água potável e rede de esgotamento de efluentes sanitários, inclusive memoriais descritivos e planilhas orçamentárias de serviços e materiais do loteamento Nova Sobradinho I, II e III.

Proposta:

Itens	Especificação dos itens	Valor
1	Elaboração de projetos de rede de distribuição de água potável e rede de esgotamento de efluentes sanitários, inclusive memoriais descritivos e planilhas orçamentárias de serviços e materiais do loteamento Nova Sobradinho I, II e III.	17.300,00
Total		R\$ 17.300,00

Desta realizada e aprovada, importou no valor final de R\$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais).

Proposta válida por 30 dias.

Dados Bancários:

Banco: Caixa Econômica Federal

Agencia: 0080

Operação: 003

Conta Corrente: 546-1


Construrede Engenharia e Construções Ltda

CNPJ 16.339.392.0001/58

Ayala Setubal Torres

Sócio Administrador



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

MAPA COMPARATIVO COTAÇÃO PRÉVIA DE MERCADO

Unidade solicitante: Secretaria Municipal de Planejamento.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projetos de rede de distribuição de água potável e rede de esgotamento de efluentes sanitários, inclusive memoriais descritivos e planilhas orçamentárias de serviços e materiais para o LOTEAMENTO NOVA SOBRADINHO I, II e III.

Fornecedor "A": CONSTRUEDE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 16.339.392/0001-58.

Fornecedor "B": FIT SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 32.578.204/0001-09

Fornecedor "C": M ROLAND DE ANDRADE JÚNIOR – CNPJ: 29.122.604/0001-92

VALOR TOTAL	FORNECEDORES		
	A	B	C
	R\$ 17.300,00	R\$ 17.500,00	R\$ 17.900,00

Sobradinho/BA, em 11 de maio de 2022.

Elias Antônio Santana

Matrícula nº. 13610

*O presente termo foi elaborado conforme informações constantes nas três cotações realizadas entre empresas do ramo pertinente na região.

*O presente Termo será encaminhado a demandante para competente despacho.

*Segue em anexo as respectivas cotações (03 orçamentos em empresas), documentos de constituição da empresa (Contrato Social), prova de inscrição no CNPJ junto a RF e documento de identidade do(a) sócio(a) administrador(a) responsável da empresa que ofertou a menor valor por item.

000006

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE CONSTRUREDE
CONSTRUÇÕES LTDA**

35

CNPJ nº 16.339.392/0001-58

JOSE MOACIR TORRES, brasileiro, nascido em 29/07/1957, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF/MF nº 091.664.325-53, CNH nº 02429978860, DETRAN - BA, residente e domiciliado na Rua Santa Maria Goretti, nº 420, Centro, Juazeiro-BA. CEP 48.904-380, Brasil.

AYALA SETUBAL TORRES, brasileiro, nascido em 15/05/1985, Solteiro, Engenheiro Eletricista, CPF/MF nº 025.712.905-76, Carteira de Identidade Profissional nº 0512246343, CREA - BA, residente e domiciliado na Avenida da Integração, nº 703, Edif. Joana Novaes, Apt. 301, Vila Eduardo, Petrolina-PE, CEP 56.328-010, Brasil.

YURI SETUBAL TORRES, brasileiro, nascido em 20/11/1987, solteiro, Engenheiro Eletricista, CPF/MF nº 073.984.364-83, Carteira de Identidade Profissional nº 1812256787, CREA - PE, residente e domiciliado na Rua Equador, nº 55, Edif. Sol de Ouro, Apt. 403, Coreia, Juazeiro-BA, CEP 48.904-440, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **CONSTRUREDE CONSTRUÇÕES LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29200836123, com sede Praça Dr. José Inácio da Silva, 19, 2º Andar, Centro Juazeiro, BA, CEP 48.903-430, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 16.339.392/0001-58, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial **CONSTRUREDE CONSTRUÇÕES LTDA** girará, a partir desta data, sob o nome empresarial **CONSTRUREDE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**.

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passará a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Rua Princesa Isabel, 373, Santo Antônio, Juazeiro-BA, CEP 48.903-130.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade passará a ter o seguinte objeto:

CNAE	DESCRIÇÃO DO OBJETO
7112-0/00	Serviços de engenharia
4120-4/00	Construção de edifícios
4213-8/00	Obras de urbanização – Ruas, praças e calçadas


Yuri
Igor
Ayala

000007

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE CONSTRUEDE
CONSTRUÇÕES LTDA**

36

CNPJ nº 16.339.392/0001-58

4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
4221-9/02	Construção de redes de transmissão e distribuição de energia elétrica, inclusive o serviço de eletrificação rural
4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações
4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto, exceto obras de irrigação
4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas
4299-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas
4299-5/99	Obras de contenção
4311-8/01	Demolição de edifícios
4313-4/00	Obras de terraplenagem
4319-3/00	Serviços de preparação do terreno para construção
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil
4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque
4330-4/04	Serviços de pintura em edifícios
4391-6/00	Obras de fundações
4399-1/01	Administração de obras
4399-1/03	Obras de alvenaria
4399-1/99	Construção de partes de edifícios, tais como telhados, coberturas, chaminés, lareiras e churrasqueiras
7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia
7119-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho
7732-2/01	Locação de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaime

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA QUARTA. É admitido na qualidade de sócio **IGOR SETUBAL TORRES**, brasileiro, nascido em 27/04/1992, solteiro, empresário, CPF/MF nº 101.506.384-50, CNH nº 05631748730, DETRAN - PE, residente e domiciliado na Rua Equador, 55, Edif. Sol de Ouro, Apt: 403, Coréia, Juazeiro-BA, CEP 48.904-440, Brasil.

DO CAPITAL SOCIAL



Yuri

Igor S

Igor

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE CONSTRUREDE
CONSTRUÇÕES LTDA****CNPJ nº 16.339.392/0001-58**

CLÁUSULA QUINTA. O Capital Social que era de R\$ 250.000,00(Duzentos e Cinquenta mil reais), passa a ser R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta mil reais) representado por 3.500(Três Mil e Quinhentas) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 100,00(Cem Reais) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente nacional, pelos sócios, este fica assim distribuído:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	%	VALOR R\$
JOSE MOACIR TORRES	1.400	40	140.000,00
AYALA SETUBAL TORRES	700	20	70.000,00
YURI SETUBAL TORRES	700	20	70.000,00
IGOR SETUBAL TORRES	700	20	70.000,00
Total	3.500	100%	350.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade que era administrada pelo sócio, JOSE MOACIR TORRES, passa a ser administrada **pelos sócios, JOSE MOACIR TORRES, AYALA SETUBAL TORRES, YURI SETUBAL TORRES e IGOR SETUBAL TORRES em conjunto e/ou separadamente**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

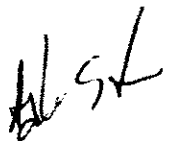
DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DO ENDEREÇO DOS SOCIOS

CLÁUSULA OITAVA. O sócio **JOSE MOACIR TORRES**, que vinha residindo na Rua do Imperador, nº 11 Jd. Paulo Afonso, CEP 56306-780, passa a residir na Rua Santa Maria Goretti, nº 420, Centro, Juazeiro-BA, CEP 48.904-380.

CLAUSULA NONA. O sócio **AYALA SETUBAL TORRES**, que vinha residindo na Rua do Imperador, nº 11 Jd. Paulo Afonso, CEP 56306-780, passa a residir na Avenida da



000009

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE CONSTRUREDE
CONSTRUÇÕES LTDA**

38

CNPJ nº 16.339.392/0001-58

Integração, nº 703, Edif. Joana Novaes, Apto 301, Vila Eduardo, Petrolina-PE. CEP 56.328-010.

CLÁUSULA DÉCIMA. O sócio **YURI SETUBAL TORRES**, que vinha residindo na Rua do Imperador, nº 11 Jd. Paulo Afonso, CEP 56306-780, passa a residir na Rua Equador, nº 55, Edif. Sol de Ouro, Apto 403, Coreia, Juazeiro-BA, CEP 48.904-440.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece **JUAZEIRO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

JOSE MOACIR TORRES, brasileiro, nascido em 29/07/1957, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF/MF nº 091.564.325-53, CNH nº 02429978860, DETRAN - BA, residente e domiciliado na Rua Santa Maria Goretti, nº 420, Centro, Juazeiro-BA, CEP 48.904-380.

AYALA SETUBAL TORRES, brasileiro, nascido em 15/05/1985, Solteiro, Engenheiro Eletricista, CPF/MF nº 025.712.905-76, Carteira de Identidade Profissional nº 0512246343, CREA - BA, residente e domiciliado na Avenida da Integração, nº 703 Edif. Joana Novaes, Apto 301, Vila Eduardo, Petrolina-PE, CEP 56.328-010.

YURI SETUBAL TORRES, brasileiro, nascido em 20/11/1987, solteiro, Engenheiro Eletricista, CPF/MF nº 073.984.364-83, Carteira de Identidade Profissional nº 1812256787, CREA - PE, residente e domiciliado na Rua Equador, nº 55, Edif. Sol de Ouro, Apto 403, Coreia, Juazeiro-BA, CEP 48.904-440

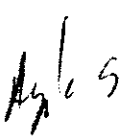
IGOR SETUBAL TORRES, brasileiro, nascido em 27/04/1992, solteiro, empresário, CPF/MF nº 101.506.384-50, CNH nº 05631748730, DETRAN - PE, residente e domiciliado na Rua Equador, 55, Edif. Sol de Ouro, Apto: 403, Coreia, Juazeiro-BA, CEP 48.904-440, Brasil.

DO NOME EMPRESARIAL DA SEDE E DAS FILIAIS

CLAUSULA PRIMEIRA A sociedade gira sob o nome empresarial **CONSTRUREDE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**









**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE CONSTRUREDE
CONSTRUTORES LTDA**

CNPJ nº 16.339.392/0001-58

CLAUSULA SEGUNDA A sociedade tem sede na Rua Princesa Isabel, 373, Santo Antônio, Juazeiro-BA, CEP 48.903-130

CLAUSULA TERCEIRA A sociedade poderá, a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLAUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto social:

CNAE	DESCRIÇÃO DO OBJETO
7112-0/00	Serviços de engenharia
4120-4/00	Construção de edifícios
4213-8/00	Obras de urbanização – Ruas, praças e calçadas
4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
4221-9/02	Construção de redes de transmissão e distribuição de energia elétrica, inclusive o serviço de eletrificação rural
4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações
4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto, exceto obras de irrigação
4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas
4299-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas
4299-5/99	Obras de contenção
4311-8/01	Demolição de edifícios
4313-4/00	Obras de terraplenagem
4319-3/00	Serviços de preparação do terreno para construção
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil
4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque
4330-4/04	Serviços de pintura em edifícios
4391-8/00	Obras de fundações
4399-1/01	Administração de obras
4399-1/03	Obras de alvenaria

Yun

Arb. S.

Ten

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº DA SOCIEDADE CONSTRUREDE CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ nº 16.339.392/0001-58

4399-1/99	Construção de partes de edifícios, tais como: telhados, coberturas, chaminés, lareiras e churrasqueiras
7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodesia
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia
7119-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho
7732-2/01	Locação de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaime

CLÁUSULA QUINTA. O prazo de duração da sociedade é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

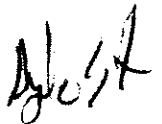
CLÁUSULA SEXTA. O Capital Social da sociedade, é de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta mil reais) representado por 3.500 (Três Mil e Quinhentas) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 100,00 (Cem Reais) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente nacional, pelos sócios, este fica assim distribuído:

QUOTAS	QUOTAS	VALOR
JOSE MOACIR TORRES	1.400	40
AYALA SETUBAL TORRES	700	20
YURI SETUBAL TORRES	700	20
IGOR SETUBAL TORRES	700	20
Total	3.500	100%
		350.000,00

CLÁUSULA SETIMA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002). Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA OITAVA. A administração da sociedade caberá aos sócios JOSE MOACIR TORRES, AYALA SETUBAL TORRES, YURI SETUBAL TORRES e IGOR SETUBAL TORRES em conjunto e/ou separadamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE CONSTRUREDE 41
CONSTRUÇÕES LTDA**

CNPJ nº 16.339.392/0001-58

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

Ign

GA

Yuri

Pyl S

000013

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE CONSTRUREDE CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ nº 16.339.392/0001-58

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA DECIMA QUARTA. Fica eleito o foro de Juazeiro-BA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

JUAZEIRO, 7 de março de 2016.

JOSE MOACIR TORRES
CPF: 091.664.325-53

IGOR SETUBAL TORRES
CPF: 101.506.384-50

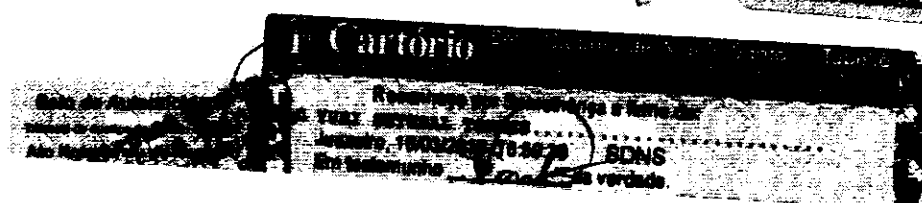
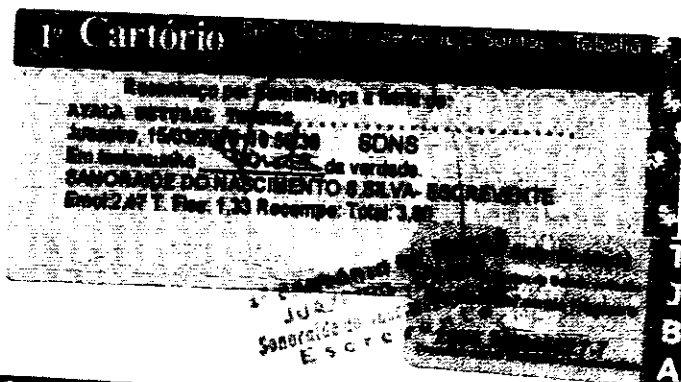
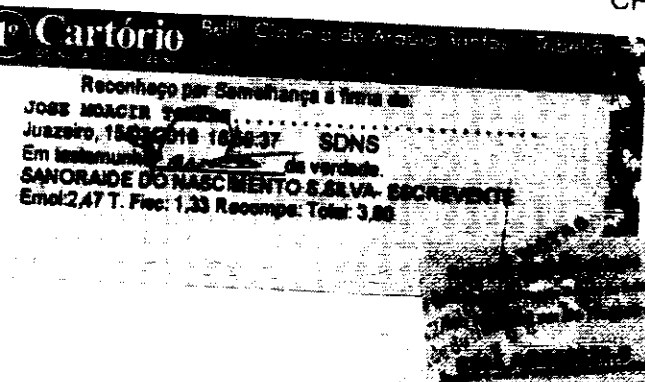
AYALA SETUBAL TORRES
CPF: 025.712.905-76

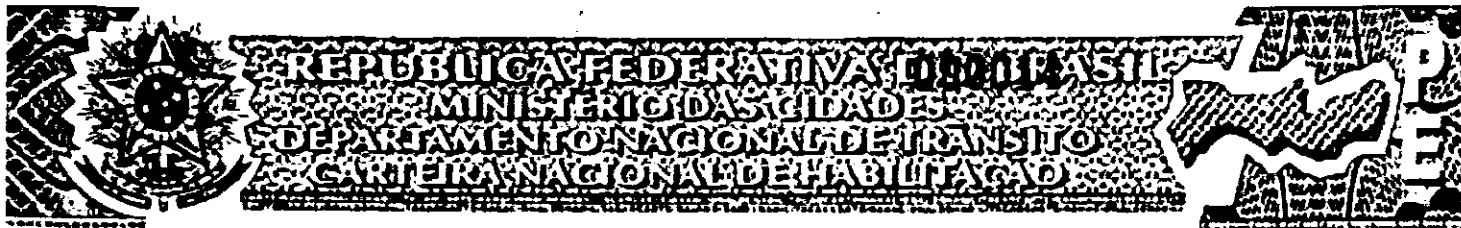
YURI SETUBAL TORRES
CPF: 073.984.364-83

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/03/2016 SOB Nº: 97546806
JUCER-Protocolo: 16/727404-0, DE 16/03/2016

Empresa: 29 2 0083612 3
CONSTRUREDE ENGENHARIA E
CONSTRUÇÕES LTDA

HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL





NOME

AYALA SETUBAL TORRES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF

1007990864 SSP BA

CPF

025.712.905-76

DATA NASCIMENTO

15/05/1985

FILIAÇÃO

JOSE MOACIR TORRES

MARILEIDE SETUBAL
TORRES

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

AB

Nº REGISTRO

04096782404

VALIDADE

05/02/2022

1ª HABILITAÇÃO

14/05/2007

OBSERVAÇÕES

sem observações

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CONFERE COM ORIGINAL

SOBRADINHO

Assinatura

Ayda Stth Dm

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

PETROLINA - PE

DATA EMISSÃO

10/02/2017

Charles Andrews Sousa Ribeiro

Charles Andrews Sousa Ribeiro
Diretor Presidente

ASSINATURA DO EMISSOR

65715869534

PE077231775

PERNAMBUCO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1421061162

PROIBIDO PLASTIFICAR

1421061162

000015



**DECLARAÇÃO AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

DECLARAÇÃO

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Sobradinho - BA, 10 de maio de 2022

Construrede Engenharia e Construções Ltda

CNPJ 16.339.392.0001/58

Ayala Setubal Torres

Sócio Administrador



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSTRUDE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 16.339.392/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:23:21 do dia 20/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/07/2022.

Código de controle da certidão: **E97A.5EBC.80E6.13EE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20221896392

RAZÃO SOCIAL	
CONSTRUREDE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
027.325.948 BAIXADO	16.339.392/0001-58

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 28/04/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CONSTRUREDE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 16.339.392/0001-58
Certidão nº: 13223443/2022
Expedição: 28/04/2022, às 15:20:18
Validade: 25/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUREDE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.339.392/0001-58, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000019

--	--

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 16.339.392/0001-58**Razão Social:** CONSTRUEDE CONSTRUÇOES LTDA**Endereço:** PC DOUTOR JOSE INACIO DA SILVA 15 / CENTRO / JUAZEIRO / BA /
48903-430

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/04/2022 a 29/05/2022**Certificação Número:** 2022043001171617416780

Informação obtida em 17/05/2022 14:21:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado da Bahia 000020
Prefeitura Municipal de Sobradinho

Sobradinho - BA, 17 de maio de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

Senhor Prefeito,

Solicito a autorização de V. Exa. para abertura de processo administrativo objetivando a contratação de empresa de engenharia para elaboração de projetos de rede de distribuição de água potável e rede de esgotamento de efluentes sanitários, inclusive memoriais descritivos e planilhas orçamentárias de serviços e materiais para o LOTEAMENTO NOVA SOBRADINHO I, II e III.

A justificativa para referida contratação é pautada por tratar-se de um serviço esporádico, e economicamente mais viável para a prefeitura, contratar empresas especializadas para a execução dos serviços em evidência, do que manter em seu quadro técnico, um profissional aguardando a necessidade de projetos para a realização dos serviços.

A razão para escolha prende-se ao fato de ter sido a empresa que apresentou o menor preço dentre aquelas que apresentaram propostas para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia na elaboração de projetos de rede de distribuição de água potável e rede de esgotamento de efluentes sanitários conforme proposta da contratada, e que o preço, conforme se podem contatar através da confrontação dos orçamentos apresentando pelas demais empresas e das propostas apresentada pela empresa vencedora, verifica-se, facilmente, ser este compatível com os praticados no mercado, estando, inclusive, um pouco abaixo daqueles.

Em anexo a esse documento seguem:

- Estimativa de despesa obtida através de 03 (três) cotações pelo departamento de compras.
- Projeto Básico.

Atenciosamente,


Sr. Luiz Nery da Cunha Júnior
Secretário Municipal de Planejamento (Interino).

Exmo. Sr.

Regis Cleivys Sampaio Bento

DD. Prefeito Municipal de Sobradinho - BA

Nesta



PROJETO BÁSICO

1.1.O presente termo de referência tem por finalidade a contratação de empresa de engenharia para elaboração de projetos de rede de distribuição de água potável e rede de esgotamento de efluentes sanitários, inclusive memoriais descritivos e planilhas orçamentárias de serviços e materiais para o LOTEAMENTO NOVA SOBRADINHO I, II e III, conforme especificação/detalhamento em anexo.

2.1.Justifica-se a referida contratação por se tratar de um serviço esporádico, e economicamente mais viável para a prefeitura, contratar empresas especializadas para a execução dos serviços em evidência, do que manter em seu quadro técnico, um profissional aguardando a necessidade de projetos para a realização dos serviços.

3.1.O Contratado deverá entregar à CONTRATANTE o projeto completo, devidamente registrado na entidade profissional competente e assinados pelo(s) profissional(is) responsável(is), que permitam a contratação da execução das obras das instalações.

3.2.Os projetos deverão ser aprovados pela CONTRATANTE.

3.3.O projeto técnico deverá indicar todos os elementos necessários à realização da obra. Deverão ser apresentados os seguintes produtos:

3.3.1. Representação gráfica, em escala adequada com plantas baixas, cortes, vistas projeto geométrico, sinalização, acessibilidade, sessões transversais, perfis longitudinais, greide necessários à completa compreensão dos serviços a serem executados e materiais empregados na obra civil bem como todos os detalhes construtivos necessários;

3.3.2. Memorial descritivo com as especificações técnicas de todos os serviços equipamentos e instalações, que deverão ser executados, bem como relatórios técnicos e memoriais de cálculos que forem necessários;

3.3.3. Orçamento detalhado com cronograma físico-financeiro para licitação da execução da obra, incluindo planilha de composição do BDI com indicação dos índices e curvas ABC assinado por profissional habilitado e com o registro no órgão técnico competente – ART do CREA ou RRT do CAU. O orçamento deverá atender o Decreto 7.983/13;

3.3.4. Composição de todos os custos unitários da planilha, com indicação do item de referência utilizado para cada serviço, devendo as cotações serem limitadas superiormente aos preços indicados nas fontes de consulta, com a seguinte ordem de preferência:

3.3.5. Mediana de preços do SINAPI;

3.3.6. Nos casos em que o SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, poderão ser adotados aqueles disponíveis em tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal, ou do Distrito Federal, incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI;

3.3.7. Preços de mercado, com coleta e apresentação de três cotações dos cinco primeiros itens da curva ABC (**apenas quando não houver cotação referencial no SINAPI ou tabelas oficiais**);

3.3.8. Revistas especializadas no ramo.

3.3.9. Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000022

4.1. O Prazo de vigência contratual será até **26 de junho de 2022**, considerando as possíveis prorrogações, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

5.1. O preço será composto por:

a) Valor único para prestação de serviço de elaboração de projetos de rede de distribuição de água potável e rede de esgotamento de efluentes sanitários, inclusive memoriais descritivos e planilhas orçamentárias de serviços e materiais para o LOTEAMENTO NOVA SOBRADINHO I, II e III.

5.1. Os serviços de responsabilidade da Contratada, objeto do presente Projeto Básico, serão desenvolvidos, de acordo com a orientação técnica, que possa caso necessário, integrar o contrato.

5.2. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou sublocado, excetuado aquele motivo por força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência da CONTRATANTE.

5.3. Os serviços serão executados de forma direta, no regime de empreitada global, contados da data da prestação de serviços e a aprovação da contratante juntamente com a entrega da nota fiscal.

5.4. A execução do objeto do presente Projeto Básico serão autorizadas, por meio de ordem de serviço, fornecida pelo responsável da unidade e emissão da requisição.

6.1. Dentre outras, inerentes à fiel execução do Contrato, caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

6.2. Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

6.3. Arcar com os custos de todo o material necessário à elaboração do projeto, cujos valores deverão estar inclusos no preço total da proposta;

6.4. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993, especialmente no que se refere a prejuízos causados por erros quantitativos ou financeiros da planilha orçamentária elaborada pela CONTRATADA;

7.5. A CONTRATADA deverá fornecer todos os documentos em via impressa assinados pelos autores e em mídia digital (EMAIL ou CD-ROM ou DVD-ROM - em formato ".pdf" assinados digitalmente e em arquivo editável (".doc, .xls, dwg...").

7.6. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução do projeto;

7.8. Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;

7.9. Executar os serviços com observância das especificações técnicas, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário;

7.10. Solicitar ao Fiscal do Contrato esclarecimento de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas;

7.11. Não transferir a terceiros a prestação do serviço, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar a prestação a que está obrigada, sem a devida autorização da Contratante, ressalvado especificidades de conhecimento técnico;

7.12. É de responsabilidade da Contratada arcar com as despesas de transporte, alimentação e hospedagem de sua equipe de trabalho para o cumprimento do contrato, caso necessário;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000023

- 7.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do serviço objeto desta contratação, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.
- 7.2. Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente ao objeto.
- 7.3. Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da respectiva fatura, após comprovação da regularidade fiscal e do ateste pela Contratante, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual.
- 7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 7.5. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 7.6. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

- 8.1. As despesas com a contratação para a execução do objeto correrão à conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

ORÇAMETO: 02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATIVIDADE: 2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 00

- 9.1. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos pela legislação pertinente.
- 9.2. A Contratada deverá estar com as certidões fiscais regulares junto à Previdência Social, Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia e ao Tribunal Superior do Trabalho.
- 9.3. A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.
- 9.4. Fica a CONTRATANTE responsável por quitar integralmente a mensalidade até o 10º (décimo) dia do mês subsequente do recebimento da nota fiscal conforme a realização dos trabalhos citados no presente Projeto Básico e devidamente atestada pelo responsável quanto à coordenação dos serviços da CONTRATADA.

- 10.1. A prestação de serviços será fiscalizada por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE, devendo encaminhar ao Município de Sobradinho relatório para o devido acompanhamento dos serviços, devendo qualquer outra informação complementar, caso se faça necessária, ser informado pela Contratada.
- 10.2. É facultado ao Município de Sobradinho rejeitar a prestação de serviços, objeto deste Projeto Básico, no todo ou em parte, desde que a prestação esteja em desacordo com as especificações e condições exigidas neste Projeto Básico e termos estabelecidos em Processo apropriado.



Estado da Bahia 000024
Prefeitura Municipal de Sobradinho

11.1. Qualquer alteração do presente Projeto Básico, que se fizer necessário, quanto à execução dos serviços, deverá ser previamente autorizada pela Secretária Municipal de Planejamento e/ou Prefeito.

Sobradinho/BA, em 17 de maio de 2022.


Sr. Luiz Nery da Cunha Júnior
Secretário Municipal de Planejamento (Interino).



000025
Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

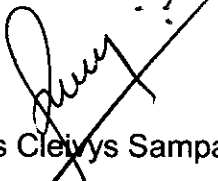
Sobradinho- BA, 17 de maio de 2022.

GABINETE DO PREFEITO

A/C: Comissão permanente de licitações (CPL)

REFERÊNCIA: Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projetos de rede de distribuição de água potável e rede de esgotamento de efluentes sanitários, inclusive memoriais descritivos e planilhas orçamentárias de serviços e materiais para o LOTEAMENTO NOVA SOBRADINHO I, II e III.

Em resposta ao ofício expedido pela Secretaria Municipal de Planejamento, no dia 23 de maio de 2022, solicitando a abertura de processo administrativo objetivando a contratação de empresa de engenharia para elaboração de projetos de rede de distribuição de água potável e rede de esgotamento de efluentes sanitários, inclusive memoriais descritivos e planilhas orçamentárias de serviços e materiais para o LOTEAMENTO NOVA SOBRADINHO I, II e III. Autorizo abertura do referido processo e encaminho ao setor de Licitações para demais providências administrativas.


Regis Cleiys Sampaio Bento

PREFEITO MUNICIPAL



000026

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 085/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 030/2022

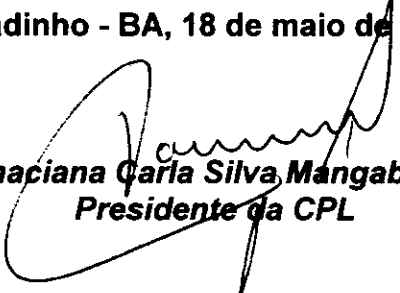
DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA: art. 24, inc. II, da lei 8.666/93, para a contratação de empresa de engenharia para elaboração de projetos de rede de distribuição de água potável e rede de esgotamento de efluentes sanitários, inclusive memoriais descritivos e planilhas orçamentárias de serviços e materiais para o LOTEAMENTO NOVA SOBRADINHO I, II e III, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

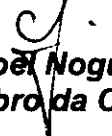
DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Em análise aos presentes autos, constatou-se a escolha do contratado por parte da unidade requisitante, destacando que a escolha do prestador dos serviços a empresa não foi contingencial. Prende-se ao fato de ter sido a empresa que apresentou o menor preço entre aquelas que apresentaram propostas para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para elaboração de projetos de rede de distribuição de água potável e rede de esgotamento de efluentes sanitários conforme proposta apresentada, e que o preço, conforme se podem contatar através da confrontação dos orçamentos apresentados pelas demais empresas e das propostas da empresa vencedora, verifica-se, facilmente, ser este compatível com os praticados no mercado, estando, inclusive, um pouco abaixo daqueles.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Em atendimento a lei foi elaborada previamente valor de mercado dos serviços a serem prestados, anexa a solicitação inicial. Registramos inclusive o fato do valor ser inferior ao valor destacado no termo de referência da prestação de serviço.

PARECER TÉCNICO DA CPL: Ratificamos a legalidade do processo de dispensa de licitações, amparado no art. 24, inc. X, da lei 8.666/93, face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais. Sendo assim, não há, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

Sobradinho - BA, 18 de maio de 2022.


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Presidente da CPL


Charlton Emannel Nogueira Santana
Membro da CPL


Katiucia Rivelli Bezerra da Silva
Membro da CPL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000027

Sobradinho - BA, 18 de maio de 2022.

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Informação sobre dotação orçamentária para abertura de processo administrativo objetivando a contratação de empresa de engenharia para elaboração de projetos de rede de distribuição de água potável e rede de esgotamento de efluentes sanitários, inclusive memoriais descritivos e planilhas orçamentárias de serviços e materiais para o LOTEAMENTO NOVA SOBRADINHO I, II e III.

Processo administrativo: 085/2022

Prezado Senhor,

Em observância ao art. 7, inc. III, da lei 8.666/93 solicitamos do setor contábil a indicação dos recursos orçamentários para contratação de empresa de engenharia para elaboração de projetos de rede de distribuição de água potável e rede de esgotamento de efluentes sanitários, inclusive memoriais descritivos e planilhas orçamentárias de serviços e materiais para o LOTEAMENTO NOVA SOBRADINHO I, II e III.

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor de **R\$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais).**

Atenciosamente,


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Presidente da CPL


Charlton Emanuel Nogueira Santana
Membro da CPL


Katiucia Rivelli Bezerra da Silva
Membro da CPL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000028

PARECER CONTÁBIL

Sobradinho- BA, 19 de maio de 2022.

Do: Setor de Contabilidade

Para: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 085/2022

Senhor Presidente,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas contratação de empresa de engenharia para elaboração de projetos de rede de distribuição de água potável e rede de esgotamento de efluentes sanitários, inclusive memoriais descritivos e planilhas orçamentárias de serviços e materiais para o LOTEAMENTO NOVA SOBRADINHO I, II e III, tenho a informa-lhe que:

a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;

b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

ORÇAMETO: 02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATIVIDADE: 2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 00

Atenciosamente,


Wanderlan Ribeiro da Silva

Matrícula 12649

Departamento de Finanças e Contabilidade



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000029

Sobradinho - BA, 23 de maio de 2022.

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

Assunto: Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projetos de rede de distribuição de água potável e rede de esgotamento de efluentes sanitários, inclusive memoriais descritivos e planilhas orçamentárias de serviços e materiais para o LOTEAMENTO NOVA SOBRADINHO I, II e III.

Processo Administrativo: 085/2022

Em conformidade com Lei Federal 8.666/93, mas precisamente no seu art. 26, parágrafo único, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

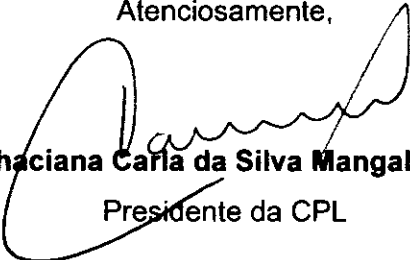
Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, bem como documentos que comprovem a regularidade do imóvel, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior ratifique o ato de dispensa e proceda com a devida publicidade, face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Thaciana Carla da Silva Mangabeira
Presidente da CPL



000030

Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO DE DISPENSA N.º ____/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/2022

CONTRATO N.º ____/2022

"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE SOBRADINHO E, DO OUTRO,
A EMPRESA
A FORMA ABAIXO".

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **RÉGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.905.395-10 e portador da Cédula de Identidade nº 866398970 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Xavantes, Quadra 2, nº 27, Vila São Francisco, Sobradinho, Estado da Bahia, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado à, inscrita no CNPJ/MF, com sede e funcionamento na, neste ato representada, por seu(sua), o senhor(a), (nacionalidade, estado civil), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº e RG sob nº, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da Dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inc. II, Lei Federal nº. 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1 O presente contrato tem sua celebração calçada na Dispensa de Licitação tombada sob o nº ____/2022, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como OBJETO a contratação de empresa de engenharia para elaboração de projetos de rede de distribuição de água potável e rede de esgotamento de efluentes sanitários, inclusive memoriais descritivos e planilhas orçamentárias de serviços e materiais para o LOTEAMENTO NOVA SOBRADINHO I, II e III.

2.1. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços referidos no caput da presente cláusula são inerentes ao objetivo social (ramo e atividade) da CONTRATADA, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.1. A CONTRATADA se compromete a realizar as suas atividades, em atendimento as necessidades da CONTRATANTE e as suas respectivas solicitações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A qualidade dos serviços ficará sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida nesse instrumento, sem prejuízo as demais sanções legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços deverão ser prestados em obediência as normas e exigências legais que regem o serviço, bem como, deverá respeitar e executar os serviços em perfeita observância a solicitação da Secretaria Municipal de que deu azo a tramitação do Processo Administrativo nº. ____/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. A vigência do presente contrato será de xx (.....) meses, contados a partir de sua assinatura.

4.2. A prestação dos serviços terá início após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente autorizando a Contratada, devendo executar em conformidade com as necessidades da Secretaria requisitante.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O valor global do contrato importa em R\$ xxxxxx (.....), o qual será pago em conformidade com a cláusula oitava que segue, mediante autorização realizada pela Secretaria.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

6.1. O preço dos serviços descritos na cláusula quinta não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93, atualizada pela Lei no 9.648/98.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços a qual deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo servidor competente da **Secretaria** requisitante do serviço, que atestará a execução dos serviços realizados, conforme as suas necessidades.

8.2. O pagamento da quantia referida no caput da Cláusula Quinta deverá ser efetuado após a efetiva realização dos serviços, em forma de depósito na **conta corrente nº xxxx Agência xxxxxx do BANCO**

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

9.1. O CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

9.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.4. Providenciar os pagamentos a CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos pelo contratante;

10.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidade apontadas pelo CONTRATANTE;

10.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

10.5. Substituir, de forma imediata e às suas expensas, os produtos e/ou realizará a devida correção dos serviços, os quais não estejam em condições adequadas de uso e/ou atendimento das necessidades da Administração, após o fornecimento e/ou prestação dos serviços estejam em conformidade com as exigências do Contratante.

10.6. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário decorrentes do presente contrato.

10.7. Oferecer garantia dos serviços prestados que não poderá ter duração inferior a do prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao Contratado, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do CONTRATADO em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;

b.2) Multa de 2% (dois por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por não executar a locação na forma pactuada;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas ex-offício do CONTRATADO, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente contratação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

12.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas decorrentes deste contrato serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias, para as unidades gestoras abaixo relacionadas:

ORÇAMETO: 02.02 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

ATIVIDADE: 2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGIME JURÍDICO E FUNDAMENTAÇÃO

14.1. A prestação de serviços, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado a Dispensa de Licitação nº ____/2022, com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93, rege-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

15.1. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Sobradinho as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, as quais são reconhecidas pela CONTRATADA, podendo ser modificado ou rescindido unilateralmente pelo Ente Público, nos seguintes casos:

- a) MODIFICAÇÃO – para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do contratado previstos no presente contrato.
- b) RESCISÃO – nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) AMIGÁVEL – por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os serviços constantes neste contrato será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela CONTRATANTE, doravante denominados "Fiscalização", que terá



000034

Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – encaminhar a Secretaria Municipal de Planejamento os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse Contrato serão efetuados pelos fiscais designados pela Secretarias solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº. 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Sobradinho/BA a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Nos termos do §3º do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao serviço efetivamente realizado.

PARÁGRFO TERCEIRO - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

PARÁGRAFO QUARTO - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por



000035

Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E assim, por estarem justos, contratados e de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, as partes o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Sobradinho/BA, de de 20...

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARCIO ROGERIO OLIVEIRA DA CRUZ EIRELI ME

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Cargo/Função)

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____;

Nome:

CPF/MF sob o nº.:

2. _____;

Nome:

CPF/MF sob o nº.:



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS

Nº 36389

PROCESSO Nº:

ANO:

NOME OU RAZÃO SOCIAL

CONSTRUREDE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME

CNPJ/CPF:

16.339.392/0001-58

ENDEREÇO (LOGRADOURO)

RUA PRINCESA ISABEL, Nº 373, SANTO ANTONIO - JUAZEIRO-BA, CEP: 48903-130

INSCRIÇÃO CADASTRAL

0070806/9

OBSERVAÇÕES:

EM CUMPRIMENTO A SOLICITAÇÃO DO REQUERIMENTO, COM AS CARACTERÍSTICAS ACIMA, E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PESQUISAR, INSCREVER E COBRAR A QUALQUER TEMPO, AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICAMOS PARA FINS DE DIREITO, QUE MANDANDO REVER OS REGISTROS TRIBUTÁRIOS, CONSTATAMOS NÃO EXISTIR DÉBITOS EM NOME DO CONTRIBUINTE EM APREÇO.

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO(S) ENDEREÇO(S): <http://juazeiro.metropolisweb.com.br/metropolisWEB>

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

EMITIDA ÀS 09:36:09 DO DIA 26/05/2022 HORA E DATA DE BRASÍLIA.

VÁLIDA ATÉ 26/08/2022

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO: F268F237

QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, 26 Maio 2022



Estado da Bahia

000037

Prefeitura Municipal de Sobradinho

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARECER JURÍDICO

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL E REDE DE ESGOTAMENTO DE EFLUENTES SANITÁRIOS PARA O LOTEAMENTO NOVA SOBRADINHO I, II E III – CONTRATAÇÃO NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 24, II, DA LEI Nº. 8.666/93.

Trata-se de expediente submetido à apreciação desta Procuradoria do Município de Sobradinho, pela Comissão Permanente de Licitações, através da Solicitação de Emissão de Parecer Jurídico, datada de 23 de maio de 2022, objetivando a contratação de empresa de engenharia para elaboração de projetos de rede de distribuição de água potável e rede de esgotamento de efluentes sanitários, inclusive memoriais descritivos e planilhas orçamentárias de serviços e materiais para o LOTEAMENTO NOVA SOBRADINHO I, II e III, em conformidade com o projeto básico elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento, conforme solicitação expressa da própria secretaria municipal em comento.

Para melhor análise do quanto solicitado, a Comissão acima referida fez juntar com seu expediente Projeto de Básico oriundo da Secretaria Municipal supracitada, cotações de mercado, mapa de preços e documentação da pessoa jurídica que apresentou melhor proposta, bem assim a escolha do procedimento a ser adotado.

Preliminarmente, considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base exclusivamente os elementos que constam nos autos do processo administrativo em epígrafe até a presente data, e que, à luz do disposto no instrumento contratual, incumbe a esta Assessoria Jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Ademais, sugiro à Comissão de licitação, que certifique se **não houveram outras dispensas com o mesmo objeto** que, somadas, ultrapassariam o limite legal para esta modalidade de licitação. Caso tenham ocorrido, **recomendo não prosseguir com o presente procedimento.**

Do cotejo das propostas apresentadas, tem-se que a empresa **CONSTRUREDE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ 16.339.392/0001-58, apresentou o menor preço para a contratação pretendida, sendo esta a justificativa adotada para a seleção da mesma.

Da análise dos documentos apresentados, observa-se que as contratações que se pretende ajustar não excedem o valor máximo estabelecido para aceitabilidade de dispensa do procedimento licitatório.



Estado da Bahia

000038

Prefeitura Municipal de Sobradinho

Diante de tais dados temos que se trata a hipótese, daquela prevista no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº. 8.883/94, que assim dispõe:

“Art. 24 - É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior, e para parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O limite a que se refere o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, é aquele disposto na alínea “a” do inciso I do art. 23, do mesmo diploma legal, que diz, *in verbis*:

“Art. 23 – As modalidades de licitação a que se referem os incisos I e II do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II – para compras e serviços não referidos no inciso anterior.

a) convite: até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)¹;”

Necessário ainda destacar que a Procuradoria não tem qualquer gerência/responsabilidade sobre as cotações e valores apresentados no presente procedimento licitatório. Cabe assim, tão somente, à Secretaria contratante certificar a adequação dos valores cotados à realidade do mercado local.

Diante do exposto, e em face dos documentos apresentados, comprobatórios do citado preenchimento dos requisitos estabelecidos no art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93 entendemos que há, na hipótese, desde que observada as orientações acima, condições de aceitabilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com as ressalvas de que o contrato deve, necessariamente, conter a dotação orçamentária, sob pena de nulidade, e sua duração não excederá a vigência dos créditos orçamentários e de que o órgão da Administração incumbido das tratativas contratuais deverá atentar para que as condições e forma de pagamento do objeto contratado sejam compatíveis com a finalidade almejada. Submeto o presente arrazoado à autoridade superior e ao gestor do contrato para análise e deliberação.

S.M.J. é o Parecer!

Sobradinho/BA, 26 de maio de 2022.

FABRÍCIO DE AGUIAR MARCULA
Procurador Geral do Município
Decreto nº 028/2022


HELDER LUIZ FREITAS MOREIRA
Subprocurador Geral do Município
Decreto nº 029/2022

¹ Redação dada pelo Decreto da União nº 9.412/2018 e Decreto Municipal nº 054/2018.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000039

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2022

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, INC II e art., 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2022.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projetos de rede de distribuição de água potável e rede de esgotamento de efluentes sanitários, inclusive memoriais descritivos e planilhas orçamentárias de serviços e materiais para o LOTEAMENTO NOVA SOBRADINHO I, II e III.

Favorecido: CONSTRUREDE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Vigência: 26/05/2022 à 26/06/2022.

Valor Total: R\$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais)

Fundamento Legal: art. 24, INC II, art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 030/2022.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Sobradinho – BA, 26 de maio de 2022.


Regis Clewys Sampaio Bento
Prefeito Municipal



000040

Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO DE DISPENSA N.º 030/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 085/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º. 101/2022

"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE SOBRADINHO E, DO OUTRO,
A EMPRESA **CONSTRUREDE ENGENHARIA E
CONSTRUÇÕES LTDA** A FORMA ABAIXO".

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **RÉGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.905.395-10 e portador da Cédula de Identidade nº 866398970 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Xavantes, Quadra 2, nº 27, Vila São Francisco, Sobradinho, Estado da Bahia, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **CONSTRUREDE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 16.339.392/0001-58, com sede e funcionamento na Rua Princesa Isabel, 373, Santo Antônio, Juazeiro/BA, CEP: 48.903-130 neste ato representada, pelo sócio, o senhor **AYALA SETUBAL TORRES**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.712905-76 e RG sob nº 1007990864 SSP/BA, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da Dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inc. II, Lei Federal nº. 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1 O presente contrato tem sua celebração calcada na Dispensa de Licitação tombada sob o nº 030/2022, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como OBJETO a contratação de empresa de engenharia para elaboração de projetos de rede de distribuição de água potável e rede de esgotamento de efluentes sanitários, inclusive memoriais descritivos e planilhas orçamentárias de serviços e materiais para o LOTEAMENTO NOVA SOBRADINHO I, II e III.

2.1. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Elaboração de projetos de rede de distribuição de água potável e rede de esgotamento de efluentes sanitários,	SERVIÇO	1	R\$ 17.300,00	R\$ 17.300,00

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 Av. José Balbino de Souza, S/N
Sobradinho - Bahia Fone: (074) 3538-3030



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

	inclusive memoriais descritivos e planilhas orçamentárias de serviços e materiais para o LOTEAMENTO NOVA SOBRADINHO I, II e III				
--	---	--	--	--	--

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços referidos no caput da presente cláusula são inerentes ao objetivo social (ramo e atividade) da CONTRATADA, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.1. A CONTRATADA se compromete a realizar as suas atividades, em atendimento as necessidades da CONTRATANTE e as suas respectivas solicitações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A qualidade dos serviços ficará sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida nesse instrumento, sem prejuízo as demais sanções legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços deverão ser prestados em obediência as normas e exigências legais que regem o serviço, bem como, deverá respeitar e executar os serviços em perfeita observância a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento que deu azo a tramitação do Processo Administrativo nº. 085/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. A vigência do presente contrato será até **26 de junho de 2022**.

4.2. A prestação dos serviços terá início após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente autorizando a Contratada, devendo executar em conformidade com as necessidades da Secretaria requisitante.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O valor global do contrato importa em **R\$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais)**, o qual será pago em conformidade com a cláusula oitava que segue, mediante autorização realizada pela Secretaria.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

6.1. O preço dos serviços descritos na cláusula quinta não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93, atualizada pela Lei no 9.648/98.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços a qual deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo servidor competente da **Secretaria** requisitante do serviço, que atestará a execução dos serviços realizados, conforme as suas necessidades.



000042

Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

8.2. O pagamento da quantia referida no caput da Cláusula Quinta deverá ser efetuado após a efetiva realização dos serviços, em forma de depósito na conta corrente nº 546-1 Agência 0080, Operação 003, do **BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

9.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.4. Providenciar os pagamentos a CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos pelo contratante;

10.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidade apontadas pelo CONTRATANTE;

10.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

10.5. Substituir, de forma imediata e às suas expensas, os produtos e/ou realizará a devida correção dos serviços, os quais não estejam em condições adequadas de uso e/ou atendimento das necessidades da Administração, após o fornecimento e/ou prestação dos serviços estejam em conformidade com as exigências do Contratante.

10.6. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário decorrentes do presente contrato.

10.7. Oferecer garantia dos serviços prestados que não poderá ter duração inferior a do prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao Contratado, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do CONTRATADO em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;



000043

Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

- b.2) Multa de 2% (dois por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;
- b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por não executar a locação na forma pactuada;
- b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas ex-offício do CONTRATADO, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente contratação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

12.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1o a 4o, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas decorrentes deste contrato serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias, para as unidades gestoras abaixo relacionadas:

ORÇAMETO: 02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATIVIDADE: 2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGIME JURÍDICO E FUNDAMENTAÇÃO

14.1. A prestação de serviços, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado a Dispensa de Licitação nº 030/2022, com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93, rege-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

15.1. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Sobradinho as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **CONTRATADA**, podendo ser modificado ou rescindido unilateralmente pelo Ente Público, nos seguintes casos:

- a) MODIFICAÇÃO – para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do contratado previstos no presente contrato.
- b) RESCISÃO – nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) AMIGÁVEL – por acordo entre as partes.



000044

Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os serviços constantes neste contrato será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela CONTRATANTE, doravante denominados “Fiscalização”, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – encaminhar a Secretaria Municipal de Planejamento os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse Contrato serão efetuados pelos fiscais designados pela Secretarias solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº. 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Sobradinho/BA a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Nos termos do §3º do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao serviço efetivamente realizado.

PARÁGRFO TERCEIRO - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.



000045

Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

PARÁGRAFO QUARTO - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

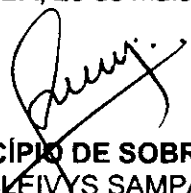
PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E assim, por estarem justos, contratados e de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, as partes o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

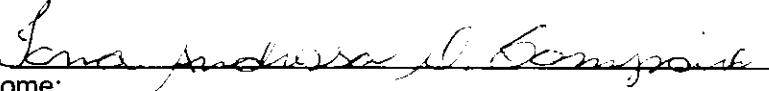
Sobradinho/BA, 26 de maio de 2022.


MUNICÍPIO DE SOBRADINHO
RÉGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


CONSTRUREDE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
AYALA SETUBAL TORRES
Sócio Administrador
CONTRATADO

Testemunhas:

1. 
Nome: _____
CPF/MF sob o nº.: 020.907.355-11

2. 
Nome: _____
CPF/MF sob o nº.: _____

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
RATIFICAÇÃO DE PARECER**

PAD. 085/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2022. Base legal: Art. 24, inc. II Lei Federal nº. 8.666/93 - **Objeto:** contratação de empresa de engenharia para elaboração de projetos de rede de distribuição de água potável e rede de esgotamento de efluentes sanitários, inclusive memoriais descritivos e planilhas orçamentárias de serviços e materiais para o LOTEAMENTO NOVA SOBRADINHO I, II e III. **CONTRATADO: CONSTRUREDE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF: 16.339.392/0001-58. **Ratificado em:** 26/05/2022. **Valor Global:** R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais). Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 101/2022

Contrato nº 101/2022. Proc. Adm. nº. 085/2022. Dispensa de Licitação nº 030/2022. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADO: CONSTRUREDE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF: 16.339.392/0001-58. **ASSINATURA:** 26/05/2022. **OBJETO:** contratação de empresa de engenharia para elaboração de projetos de rede de distribuição de água potável e rede de esgotamento de efluentes sanitários, inclusive memoriais descritivos e planilhas orçamentárias de serviços e materiais para o LOTEAMENTO NOVA SOBRADINHO I, II e III. **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais). **VIGÊNCIA:** até 26/06/2022.